



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 283 /2.008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17001661/2007 - 12.575, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **MARISTELA STORTI RASTEIRO DE OLIVEIRA**, CPF nº _____, RG nº _____ (SSP-SP, a **FLÁVIA CARLOS DE OLIVEIRA**, CPF nº _____, RG nº _____ (SSP-SP, a **MÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO**, CPF nº _____, RG nº _____ (SSP-SP, a **OLIVEIRA**, CPF _____, SSP-SP e a **SAMANTHA CARLOS DE OLIVEIRA**, SSP-SP, por 12 (doze) anos o uso das águas do Córrego da Ponte, no trecho localizado na **Fazenda Vale do Sol**, no município de **Serranópolis**, Estado de **Goiás**, para **acumulação de água em uma barragem**.

Parágrafo Único – Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão, deverão ser executadas no prazo de **01(um) ano**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a **Caracterização Hídrica** e o **Levantamento Topográfico** realizados pelo **ENGENHEIRO CIVIL CLEOCI ANTÔNIO DE FARIA**, **CREA-GO Nº 5239/D**, o qual torna-se **Responsável Técnico** perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;
- V. A barragem possui um volume acumulado útil mínimo de **6.542,1 m³ (seis mil, quinhentos e quarenta e dois vírgula um metros cúbicos)**, cuja finalidade é atender á demanda de uma captação (P. 12.577) e manter regularizada a vazão à jusante por meio de **tubulação de fundo**, do Córrego da Ponte.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRADO - S.E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 29 dias do mês Abril de 2.008.

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos

